



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 119, de 19 de maio de 2014.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 13/05/14 a 23/05/14

[Assinatura]

ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre a aprovação de desdobramento e unificação de terreno que menciona e dá outras providências.

PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especificamente a Lei n.º 594/2009 e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Fernando Gomes Quineipe, protocolo n.º 112/2014, de 19/05/2014, quanto ao desdobramento e unificação dos terrenos descritos, de sua propriedade conforme cópias registro dos imóveis n.ºs **LOTE (Imóvel Primitivo)**: Livro 2-H, matrícula n.º 2.041, folha de n.º 128, **ÁREA A1 e ÁREA A2 (Imóvel Primitivo)**: Livro 2-H, matrícula n.º 2.040, folha de n.º 127 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Guarará-MG, devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERADO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e unificação dos terrenos urbanos, de propriedade de **Fernando Gomes Quineipe**, localizados na Rua João Passos de Matos (antiga Rua D), n.º 45, no Bairro Bertoldo Machado, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Guarará, matrícula/registro n.º 2.041, no Livro 2-H, folhas n.º 128 e matrícula/registro n.º 2.040, no Livro 2-H, Folhas n.º 127, com as seguintes características:

LOTE: apresenta **180,00 m²** de área, em formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: **6,00m pela frente** confrontando com a Rua Murilo Machado; **6,00m pelos fundos** confrontando com a **ÁREA A2**; **30,00m pela lateral esquerda** confrontando com Maria Rita Quineipe e **30,00m pela lateral direita** em dois segmentos de reta, sendo 18,80m confrontando com a **ÁREA A1** mais 11,20m confrontando com a **ÁREA A2**.

ÁREA A1: apresenta **230,46m²** de área, em formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: **19,25m pela frente** confrontando com a Rua João Passos de Matos; **18,80m pelos fundos** confrontando com Fernando Gomes Quineipe; **12,25m pela lateral esquerda** confrontando com a Rua Murilo Machado e **11,90m pela lateral direita** confrontando com Área Desmembrada A2.

ÁREA A2: constituída de uma casa residencial com as respectivas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas e o respectivo terreno que apresenta **251,91m²** de área, em forma de uma poligonal fechada, com as seguintes medidas e confrontações: **18,00m pela frente** confrontando com a Rua João Passos de Matos; **23,80m, pelos fundos** em três segmentos de reta, sendo: dois segmentos confrontando com Fernando Gomes Quineipe, um de 11,20m mais um de 6,00m e mais um segmento de 6,60m

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

confrontando com a Área A3; **11,90m pela lateral esquerda** confrontando com a Área A1 e **17,45m pela lateral direita** confrontando com Guilherme Ferreira Soares.

Art. 2º Os imóveis primitivos acima epigrafados sofrerão as seguintes intervenções:

1ª) O LOTE será desdobrado em dois lotes a saber: LOTE A E LOTE B;

2ª) O LOTE B será unificado à ÁREA A2.

3ª) O LOTE A será unificado à ÁREA A1.

Tudo indicado em conformidade com as Plantas 1/3, 2/3 e 3/3 do Levantamento Planimétrico em formato A4 na escala 1:250, que acompanham o presente como anexo, resultando desta forma, o memorial para o DESDOBRO e UNIFICAÇÃO:

LOTE A: apresenta **112,20m²** de área, em formato regular, com as seguintes medidas e confrontações: **6,00m pela frente** confrontando com a Rua Murilo Machado; **6,00m pelos fundos** confrontando com o LOTE B; **18,60m pela lateral esquerda** confrontando com Maria Rita Quineipe e **18,80m pela lateral direita** confrontando com a ÁREA A1.

LOTE B: apresenta **67,80m²** de área, em formato regular, com as seguintes medidas e confrontações: **6,00m pela frente** confrontando com o LOTE A; **6,00m pelos fundos** confrontando com a ÁREA A2; **14,40m pela lateral esquerda** confrontando com Maria Rita Quineipe e **11,20m pela lateral direita** confrontando com a ÁREA A2.

Após o DESDOBRO do LOTE, o LOTE B será unificado à ÁREA A2 e o LOTE A será unificado à ÁREA A1, passando as áreas a apresentarem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA A2 (APÓS UNIFICAÇÃO): Constituída de uma casa residencial com as respectivas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas e o respectivo terreno que apresenta **319,71m²** de área, em forma de uma poligonal fechada, com as seguintes medidas e confrontações: **18,00m pela frente** confrontando com a Rua João Passos de Matos; **18,00m pelos fundos** em dois segmentos de reta, sendo 11,40m confrontando com Maria Rita Quineipe mais 6,60m confrontando com Área A3; **17,90m pela lateral esquerda** em dois segmentos de reta, sendo 11,90m confrontando com a Área A1 mais 6,00m confrontando com Fernando Gomes Quineipe e **17,45m pela lateral direita** confrontando com Guilherme Ferreira Soares.

ÁREA A1 (APÓS UNIFICAÇÃO): Apresenta **342,66m²** de área, em formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: **19,25m pela frente** confrontando com a Rua João Passos de Matos; **18,60m pelos fundos** confrontando com Maria Rita Quineipe; **18,25m pela lateral esquerda** confrontando com a Rua Murilo Machado e **17,90m pela lateral direita** confrontando com a Área A2 (Unificada).

OBS:

1 - A Área Desmembrada A3 de **76,78m²** será posteriormente vendida e unificada (incorporada) ao imóvel confrontante: **Associação Unidos de Maripá - AUM**, imóvel esse pertencente ao Município de Maripá de Minas, da matrícula R-4/143, Fls 36, Livro 2-H, para acerto das divisas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – **Área Desmembrada:** A Área A2 anteriormente com 251,91m² com uma casa residencial passa agora, após a unificação a apresentar uma área de **319,71m²**.

3 – **Área Remanescente:** Continua sendo composta de duas partes: **Área A1** anteriormente com 230,46m² passa a ter agora, após a unificação a área de **342,66m²** e **Área A3** com 76,78m² (área para acerto de divisas), totalizando **419,44m²**.

Art. 3º Fica estabelecida que os compradores dos lotes, ficarão responsáveis pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro pública e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o habite-se das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.

Art. 4º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 5º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.

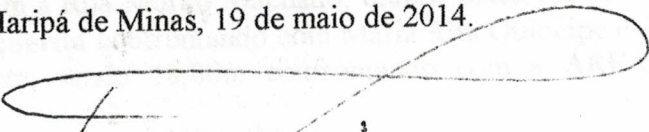
Art. 6º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento do desdobramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 19 de maio de 2014.


VAGNER FONSECA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL